



Câmara de Vereadores de Serrinha
Estado da Bahia

LEI Nº 421/93

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES BEM COMO ASSINAR CONTRATOS COM TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA REDE PÚBLICA E PRIVADA.

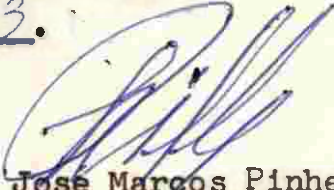
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos e ajustes, bem como assinar contratos com todos os órgãos da administração Direta ou Indireta pública e privada, Autarquias e Empresas Públicas no âmbito Federal e Estadual, de qualquer natureza, sobre quaisquer assuntos que disserem respeito aos interesses e dentro das necessidades do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, EM 24/02/93.


José Marcos Pinheiro Filho
PRESIDENTE


Elso Pimentel de Lima
1º SECRETÁRIO